PROVIMENTO Nº 26, DE 3 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: E4492E11F5

PROV - 262022

Modifica a composição e as atribuições do Núcleo de Registro Civil e Acesso à Documentação básica.

O Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão, no uso das atribuições, conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) e pelo art. 35, inc. XLIII, al. 'e', do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que é o registro de nascimento que confere, em primeira ordem, identidade ao cidadão, dando início ao seu relacionamento formal com o Estado, conforme dispõem os arts. 2º e 9º do Código Civil em vigor;

CONSIDERANDO a instituição do Compromisso Nacional pela Erradicação do sub-registro civil de nascimento e a ampliação do acesso à documentação básica, por meio do Decreto nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a participação do Conselho Nacional da Justiça (CNJ), da Corregedoria Nacional de Justiça e das Corregedorias - Gerais de Justiça dos Estados e Distrito Federal nas ações de Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento; CONSIDERANDO o disposto na meta 16.9 da agenda 2030 da ONU, que propõe o fornecimento de identidade legal para todos, inclusive registro de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, o Núcleo de Registro Civil e Acesso à Documentação Básica do Maranhão, com a seguinte composição:

I — 1 (um) Supervisor, que será um Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, responsável pela matéria afeta aos serviços extrajudiciais;

II — 2 (dois) Juizes de Direito, que serão designados pelo Corregedor- Geral da Justiça, pelo período de 2 (dois) anos;

III — 3 (três) servidores designados pelo Corregedor-Geral da Justiça;

IV — 02 (dois) delegatários do serviço extrajudicial de registro civil de pessoas naturais, indicados pela Associação dos Registradores Civis de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – ARPEN/MA, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º. O Núcleo terá um Secretário, dentre os servidores designados, com a finalidade de organizar e coordenar as atividades administrativas a ele inerentes.

Art. 3º. Constituem atribuições do Núcleo de Registro Civil e Acesso à Documentação Básica do Maranhão:

I — Fomentar a instalação de unidades interligadas de registro civil de nascimento nos estabelecimentos de saúde conveniados ao Sistema Único de Saúde – SUS que realizam mais de 300 partos ao ano;

II — Realizar e auxiliar na realização de mutirões, em parceria com as serventias extrajudiciais de demais órgãos que se fizerem necessários, visando atingir pessoas que ainda não são registradas, no combate ao sub-registro do Estado;

III — Fomentar o acesso ao registro civil e à documentação básica no Estado, em interlocução com os agentes das diversas redes de serviços, bem como atuar sugerindo as medidas necessárias;

IV — Realizar vistorias e fiscalizações em locais instalados para emissão dos registros, para subsidiar a atuação deste núcleo, nas questões relacionadas à regularização da erradicação do sub- registro;

V — Acompanhar e encaminhar os pedidos de registro tardio apresentados a este núcleo, zelando para que todas as providências extrajudiciais e judiciais sejam adotadas para a concessão do registro civil solicitado;

VI — Intermediar junto a outros Tribunais de Justiça e Corregedoria Gerais de Justiça do país para resolução de casos de registro tardio e de disponibilização de segunda via, lavradas em serventias de outros Estados.

VII — Fiscalizar o funcionamento das unidades interligadas e acompanhar os relatórios de índice de cobertura, emitidos mensalmente pelas serventias extrajudiciais;

Art. 4º. O Núcleo de Registro Civil e Acesso à Documentação Básica do Maranhão poderá requerer ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão a formalização de convênio com outras instituições, para execução de projetos de acesso a documentação.

Art. 5º. Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação e revoga os Provimentos nº 52/2020 e 06/2021, além de todas as demais disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em

São Luís, 3 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Corregedor-Geral da Justiça

Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/06/2022 17:32 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Informações de Publicação

141/2022 05/08/2022 às 15:56 08/08/2022